



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROCESSO Nº:

REGISTRO Nº

Exmo. Sr. Presidente
Vereador **NELSON BRAMBILA**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

DO
VEREADOR: **CLEBER RACHEL (PP)**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
EM	<u>10/10/2017</u>
na	<u>64ª</u> reunião da <u>1ª Sessão</u>
	<u>legs. da 24ª legs.</u>
Ver. Secretário	

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA**, que dá nova redação ao Art. 28º, par. 1º, inciso III, da Lei nº 2906/2006, que passa a ter a seguinte redação: Art. 28º par. 1º, inciso III- Efetivo trabalho de no mínimo dois (2) anos em atendimento direto com crianças e adolescentes nos últimos quatro (4) anos, em entidades legalmente constituída e registrada no COMDICA, nos termos do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (Redação dada pela Lei nº 3164/2009) que contará o efetivo trabalho de atendimento, até o dia anterior a posse do eleito (a).

CLEBER RACHEL, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO PROGRESSISTA (PP)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA**, para que apresentas as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

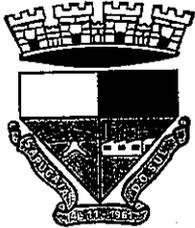
A presente **EMENDA MODIFICATIVA**, pretende acrescentar ao ao artigo 28º, Par. 1º Inciso III, para adequa-se o tempo de Residência, ao tempo de trabalho de atendimento a criança e ao adolescente, este trabalho de atendimento, contará até o dia anterior a posse do eleito(a).

Assim,e, por ser a matéria aqui tratada, de grande alcance social, pretende-se uma igualdade na sua adequação legal.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 04 de outubro de 2017.

Cleber Rachel,
Vereador Autor (PP).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



PROJETO DE LEI

“Dá nova redação ao artigo 28º par. 1º, inciso III, da lei nº 2906/2006 que passa a ter a seguinte redação: Efetivo trabalho de no mínimo dois (2) anos em atendimento direto com crianças e adolescentes nos últimos quatro (4) anos, em entidades legalmente constituída registrada no COMDICA, nos termos Art.91da Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de1990; (Redação dada pela Lei nº 3164/2009) que contará o efetivo trabalho de atendimento, até o dia anterior a posse do eleito(a)”.

LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 27º- (...)

Art. 28º- (...)

Par. 1º - (...)

Inciso I - (...)

Inciso II - (...)

Inciso III- Efetivo trabalho de no mínimo dois (2) anos em atendimento direto com crianças e adolescentes nos últimos quatro (4) anos, em entidades legalmente constituída e registrada no COMDICA, nos termos do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (Redação dada pela Lei nº 3164/2009) que contará o efetivo trabalho de atendimento, até o dia anterior a posse do eleito(a).

Art. 29º- (...)

Art. 30º- (...)

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

Lúis Rogério Link,
Prefeito Municipal